

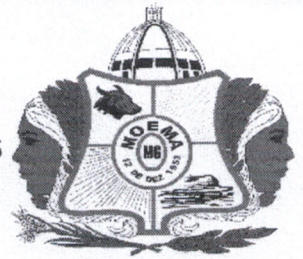
## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO NO 34/2024

Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 98/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOEMA por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE LUIZ HENRIQUE GONTIJO DE OLIVEIRA

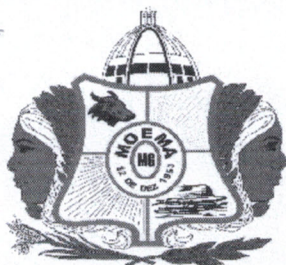
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de instituição para prestação de serviços para realização do pronto atendimento médico da população de Moema/MG, atendimento de urgência e emergência, atendimento a pacientes removidos em UTI de Moema para outras localidades, internações e realização de procedimentos de baixa e média complexidade, bem como a manutenção de suas atividades em geral, na rotina de 24/7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), no Hospital Professor Basílio.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Constitui objeto deste Aditivo o repasse de assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras vinculados à CONTRATADA (FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE LUIZ HENRIQUE GONTIJO DE OLIVEIRA) – CNES 2143674, a partir da competência de agosto de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024 e seguintes, Lei Municipal nº 1.797/2023 e seguintes e todas as legislações que permeiam esse repasse, conforme cartilha: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de%20conteudo/publicacoes/cartilhas/2024/piso-da-enfermagem-3a-edicao.pdf/view>.

**DOTAÇÃO:** 02 05 02 10 302 0022 2.065 - 335041

O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua dos Caetés, 444 – Centro – Moema/MG, por seu representante legal, o Prefeito Municipal ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, possuidor do CPF nº 650.150.026-53, residente e domiciliado neste município de

*Barbina*



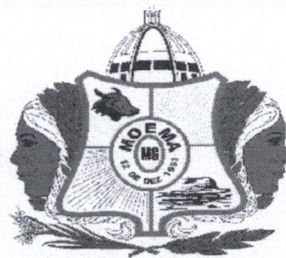
## MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



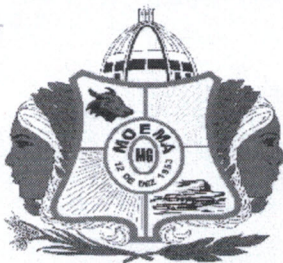
Moema/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua dos Caetés, 444 – Centro – Moema/MG, 35504-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ISRAEL RODRIGUES ASSUNÇÃO, Carteira de Identidade nº MG14770941, expedida pela SSP/MG e CPF 103.448.996-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO MUNICIPAL N.º 164, de agosto de 2021, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa do outro lado FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE LUIZ HENRIQUE GONTIJO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.269.235/0001-58, com sede na Rua Tamóios, 83 — Centro – Moema/MG, CNES 2143674, neste ato representada por Ênio José Cardoso, inscrito no CPF 201.539.456-72, e pelo responsável técnico Welington José Braga, inscrito no CPF : 448.137.406-34, encontra-se dentro da hipótese prevista no art. 25, caput, da Lei Federal no 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, S 1 0, da Constituição da República, art. 215, S 1 0, da Lei Orgânica do Município, e artigos 40 , S 20 e 24 a 26, a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 90 sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 1.797/2023, da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024 e seguintes, as legislações que permeiam esse repasse , conforme cartilha: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de%20conteudo/publicacoes/cartilhas/2024/piso-da-enfermagem-3a-edicao.pdf/view>, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nº 01/2024 ao Contrato nº 34/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo o tem por objeto repassar a assistência financeira, complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, com base na Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024 e seguintes, as legislações que permeiam esse repasse , conforme cartilha: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de%20conteudo/publicacoes/cartilhas/2024/piso-da-enfermagem-3a-edicao.pdf/view>.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

*Barbosa*



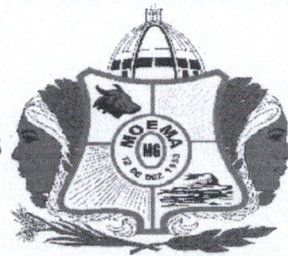
## MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



A CONTRATADA é elegível para o recebimento da assistência financeira de que trata este aditivo na qualidade de Entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Parágrafo único -A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

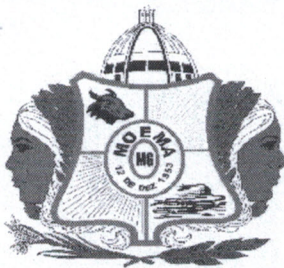
A CONTRATADA receberá os recursos da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, e mediante a publicação de portarias mensais pelo Ministério da Saúde - que dependem de : 1- preenchimento das planilhas; 2 - lançamento das planilhas até o dia definido pelo investsus; 3 - os valores que serão repassados serão indicados na portaria referente ao mês da publicação, sendo publicada também planilha com indicação do CPF dos beneficiários. E ainda, no tocante à parte referente aos seus empregados, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 1.797/2023, que perfazem o valor total de R\$ 32.819,30 (trinta e dois mil e oitocentos e dezenove reais e trinta centavos), conforme cálculo direcionado a cada CPF.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA receberá os recursos da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024 e seguintes, sendo que o não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores correspondentes às instituições não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde de Moema – SMS/MG a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA receberá os recursos da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024 e seguintes, e conforme os valores correspondes a cada CPF, podendo haver alteração nos valores das Portarias subsequentes, sendo assim o repasse apenas ocorrerá após o crédito em conta pela União ao FMS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTACÃO DE CONTAS

*Bruna*



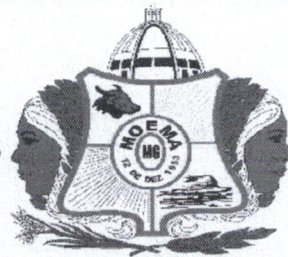
## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



As instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO I.

O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Moema, a sua versão digitalizada deverá ser enviada para o endereço de e-mail: smsmoema2022@gmail.com, para que seja encaminhado para a contabilidade do Município.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial e suas alterações posteriores, que não estão sendo modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente aditivo ao contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho para dirimir questões oriundas ou omissas no presente aditivo ao contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES.

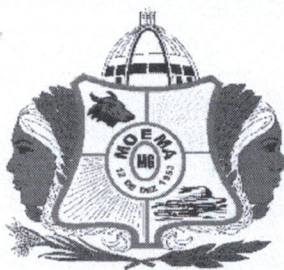
E, para constar, quando firmado, este instrumento terá 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e considerado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

MOEMA-MG, 03 de setembro de 2024

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Baunha



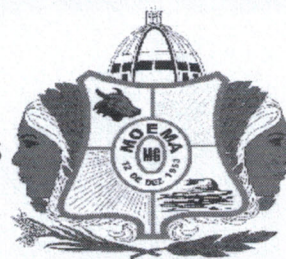
## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



VANESSA ISRAEL RODRIGUES ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Saúde

ÊNIO JOSÉ CARDOSO

Responsável Legal da FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE LUIZ  
HENRIQUE GONTIJO DE OLIVEIRA

WELLINGTON JOSÉ BRAGA

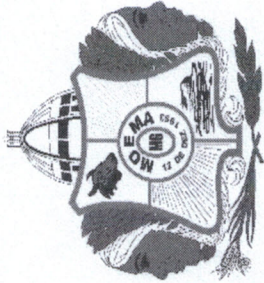
Responsável Técnico da FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE LUIZ  
HENRIQUE GONTIJO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: *Ritade Cássia Oliveira Cunha Cardoso*  
CPF nº *031.149.286-09*

Nome: *Sabrina de Oliveira Cunha*  
CPF nº *044330396-45*





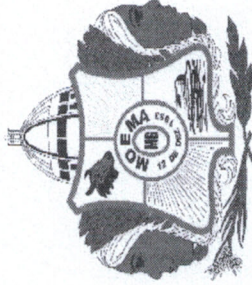
# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO SALARIAL DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
SEQ.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	Nº REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	Nº DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (POR EXEMPLO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
<b>PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSARIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM</b>							
<b>TOTAL (DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)</b>							

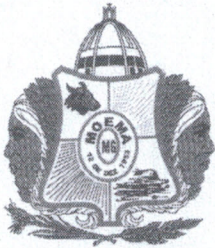
Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) legal(ais) da instituição/estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Assinatura(as):

Nome, cargo e Nº do CPF,

Representante(s) Legal(ais),

Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## LEI Nº 1797-2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse das parcelas de complementação da remuneração dos servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, enquanto estiver ocorrendo repasse de numerário para a complementação do piso salarial por parte do Governo Federal para o Município de Moema.

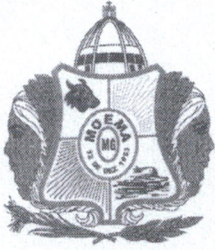
**§ 1.º** Caso a União não disponibilize o repasse dos recursos referidos no caput, o repasse das parcelas de complementação autorizadas no artigo 1.º será imediatamente suspenso, preservando-se a obrigação de pagamento dos valores básicos de vencimentos dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, observadas as prescrições legais municipais.

**Art. 2º** - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.





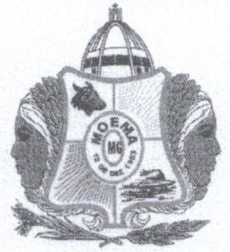
# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**Art. 4º** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 19 de setembro de 2023.

ALAEISON  
ANTONIO DE  
OLIVEIRA:6501500  
2653

Assinado de forma digital  
por ALAEISON ANTONIO  
DE OLIVEIRA:65015002653  
Dados: 2023.09.19  
13:54:38 -03'00'

*Alaelson Antônio de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

